**EDITAL**

PROCESSO Nº 1204/2020/CPL/AFAP

**EDITAL DE LEILÃO Nº 1 -  ANO 2021 / AFAP S/A-AP**

**LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS DE PROPRIEDADE DA AFAP S/A**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S.A – AFAP**

Home Page: <http://www.afap.ap.gov.br>

Rua Cândido Mendes, nº 1.111, Centro – Macapá – AP – CEP 68900-100

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A – AFAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.929.977/0001-13, com sede na Rua Cândido Mendes, nº1.111, Macapá – AP, CEP 68.900-100, torna público que, devidamente autorizada pela autoridade competente da AFAP, na forma do disposto no processo administrativo nº 1204/2020/CPL/AFAP, representado neste ato por seus diretores, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, em conformidade com o disposto no Processo n°:1204/2020/CPL/AFAP . O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.406, de 2002, da Lei nº 9.784, de 1999, da Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 1.305, de 1994, do Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, do Decreto Lei nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas condições descritas neste Edital e anexos. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro público oficial JOSÉ CARLOS ZINGRA, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob a matrícula  009/2017, que assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no processo licitatório supra.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1. O leilão será realizado no dia 09/12/2021 na modalidade ELETRÔNICA.

1.1.1 - O Leilão será realizado na modalidade Eletrônica (*on-line*), no site www.curiauleiloes.com.br, com abertura dos lances às 09:00 horas no dia 09/12/2021, conforme informações abaixo:

**PRESENCIAL**:​ Em virtude da Pandemia do CORONA VÍRUS, está proibido até 31 de dezembro de 2021 a realização de eventos onde hajam concentrações de pessoas, com base legal no Decreto nº. 6 de 2020, publicado no diário oficial da união em 20/03/2020.

**ONLINE:​**  Endereço eletrônico: www.curiauleiloes.com.br/externo

Na modalidade eletrônica, os lances serão *online* por meio de acesso identificado, no site www.curiauleiloes.com.br, com início em até 10 (DEZ) dias antes da data da sessão pública ou do encerramento do leilão, marcada para as 09:00 horas do dia 09/12/2021..

1.2. A sessão pública será realizada no dia 09/12/2021**, às 09h00min,** no seguinte endereço: Site [www.curiauleiloes.com.br](http://www.curiauleiloes.com.br) .

**2. BENS A SEREM LEILOADOS**

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o **MAIOR LANCE** ofertado.

2.2. Os Bens a serem leiloados constituem lotes descritos no anexo I.

2.3. Os veículos serão leiloados em lotes, na condição de CONSERVADO (inservíveis e antieconômico) e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior ao arremate, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4. Os lotes de VEÍCULOS LEILOADOS NA CONDIÇÃO DE CONSERVADO (com direito a documentação), que poderão voltar a circular em vias públicas e terão todos os seus débitos regularizados pela administração antes da entrega ao arrematante, exceto os que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN/AP venha a exigir.

2.5. Fica sob a responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência, para garantir a segurança prevista pela Legislação de Transito.

2.6. Os lotes a serem leiloados serão relacionados no anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.6.1. Lote: número de lote de cada veículo;

2.6.2. Marca e modelo: nome do fabricante, modelo fabricado e número do registro Renavan;

2.6.3. Ano: o ano que consta do registro do veículo.

2.6.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.6.5. Pátio: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.7. A descrição dos lotes estará disponível neste edital e no site http://www.curiauleiloes.com.br/externo/.

2.8. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e ao comitente vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados fazer parte da conta Pública da AFAP S/A.

2.10. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) – (Comunicado de venda efetuado em Cartório), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

**3. DA VISITAÇÃO**

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos 03 (três) dias úteis que antecedem o leilão, nos locais constantes no anexo I, no período das 09 às 12 horas.

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. As fotos divulgadas no portal http://www.curiauleiloes.com.br/externo/ serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do leilão:

4.1.1. Pessoas físicas: para os veículos leiloados na condição de CONSERVADO.

4.1.2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ com SICAF atualizado.

 4.2. Os interessados em participar do**Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão, no site **www.curiauleiloes.com.br**, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pela Curiaú Leilões.

4.2.1 O cadastramento será realizado no período destinado à visitação de acordo com o item 3.1.

 4.3. A cópia deste Edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados junto a AFAP S/A e/ou no site http://www.curiauleiloes.com.br/externo/.

4.4. Não poderão participar do leilão:

4.4.1. Servidores da AFAP S/A e parentes de servidores até o segundo grau, como previsto na Legislação;

4.4.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e funcionários de sua equipe de trabalho.

4.4.3. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

 5.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

 5.1.2. Documento Oficial com foto.

5.1.2.1. Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.

5.1.3. Comprovante de endereço.

5.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante. Os documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

**6. DOS LANCES**

6.1. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica (por internet).

6.2. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica (por internet), na data, horário e local indicados neste Edital, conforme item 1.2.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o fixado neste edital, publicado no site www.curiauleiloes.com.br.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deveram encaminhar lances exclusivamente por meio de internet, através do site [www.curiauleiloes.com.br](http://www.curiauleiloes.com.br), informando o valor e consignando o registro pelo Leiloeiro.

 7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

 7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, com no mínimo de 3 minutos de disputa;

 7.8. Os participantes no ambiente eletrônico terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993, podendo receber voz de prisão e ser conduzido para delegacia especializada da Polícia Federal;

7.10 A sessão de leilão poderá ser acompanhada e fiscalizada por funcionários designados pela AFAP S/A, agente de segurança estadual, federal ou Membro dos MPF e MPE.

7.11Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

No dia do leilão, os lances oferecidos via INTERNET serão tornados públicos, podendo ser acompanhados ao vivo por qualquer concorrente.

**8.  DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

**9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

11.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer a partir do dia 15 de Dezembro de 2021, com prazo corrido de quinze dias, sob pena de cancelar o arremate, a partir do prazo definido no item 15.2.devendo para tanto ser apresentado documento de regularidade de pagamento do valor arrematada (Depósito em Conta da AFAP S/A).

11.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada dos respectivos lotes, estando CRF/AP e o leiloeiro, isentos de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

11.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência, no caso especifico deste Edital 30 (trinta) dias.

11.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento e impostos do exercício em curso.

11.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e o devido recolhimento do valor aos Cofres da AFAP S/A. O veículo só poderá ser DOCUMENTADO EM NOME DO ARREMATANTE. Em nenhuma hipótese será substituída a Nota de Venda em Leilão ou a Nota Fiscal emitida pela SEFAZ.

11.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito (DETRAN/AP).

11.8. Observar o item 2.10. “O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos. ”

11.9. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, 5% (Cinco por Cento) do valor da compra, em espécie ou transferência bancária, referente à comissão do Leiloeiro, como sinal de confirmação da venda, no ato do arremate.

11.9.1 - Caberá ao Leiloeiro a cobrança do ICMS (3,6% sobre o valor do arremate) ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos do estado do Amapá. Caso o arrematante opte pela emissão da Nota Fiscal eletrônica pela equipe do leiloeiro, será cobrada uma tarifa de R$-30,00 (Trinta e Cinco Reais), correspondente à R$-20,00 (taxa de emissão da NFE) e R$=10,00 (Dez Reais) referentes a serviços da equipe de leilão. Esses valores, acrescidos da Comissão de 5% constante no ítem 11.9, serão cobrados através de PIX, transferência Bancária ou TITULO EMITIDO PELO LEILOEIRO. Em caso de desistência da compra ou não pagamento do lote (VALOR DO LOTE) ESSES VALORES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, nos termos da Lei.

              11.10. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, esta será cancelada e o bem correspondente será ofertado ao segundo colocado, oferecido a lance, ou a outro participante do leilão que ofertar o mesmo valor do último lance pelo mesmo ofertado.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

12.1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

12.1.1 A nota de leilão só será emitida pelo leiloeiro após comprovação de pagamento do Bem arrematado a AFAP S/A.

12.1.2 Em caso do respectivo valor não ser pago em até 2 (dois) dias uteis, a quantia paga a título de comissão e ICMS não serão devolvidos nos termos do decreto-lei 21.981/32.

**13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

13.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento do valor do bem será de 02(DOIS) dias úteis, encerando-se às 18h00 do dia 13 de dezembro de 2021. O valor correspondente deverá ser pago através de Depósito em Conta, transferência bancária ou PIX em Conta fornecida pelo Leiloeiro.

 14.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação devendo o valor principal ser pago na forma especificada no ítem 14.1 supra.

  14.4. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no administrativo nº 1204/2020/CPL/AFAP S/A e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

                 14.5. Os bens serão vendidos a VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo a AFAP S/A, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

                   14.6. Sobre o valor das arrematações incidirão 8,6%, a cargo do arrematante, sendo:  5% referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33). 3,6% correspondente ao ICMS devido (Decreto Estadual n° 8321/98 e alterações/convênio) mais a taxa de emissão da Nota Fiscal Eletrônica, no valor de R$-30,00 (20,00 da taxa, mais 10,00 referentes aos serviços do leiloeiro).

**15. DA RETIRADA**

15.1. A retirada dos lotes será liberada pela Comissão conforme estabelecido neste edital, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recebido de arrematação emitido pelo Leiloeiro, da apresentação do comprovante de pagamento do lote devidamente quitada e da efetivação da transferência do veículo em nome do arrematante.

15.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

15.1.1. Nota de venda em leilão; Nota Fiscal Avulsa eletrônica (emitida pela SEFAZ) e DUT assinado pela AFAP S/A.

15.1.1.1 – Obs. Em caso de arremate por lojas que comercializam veículos, o DUT será apenas assinado pela diretoria da AFAP S/A, ficando o comprador responsável CIVIL E CRIMINALMENTE pela transferência do veículo ao comprador final.

15.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do prazo previsto neste Edital, mediante prévio agendamento com a AFAP S/A e atendimento das obrigações prevista no item 14 (DO PAGAMENTO),

15.3, o veículo não retirado ficará a disposição da AFAP S/A e será objeto de novo leilão.

15.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

15.6. Todos os lotes documentados deverão ser retirados do pátio e transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

15.7. Os lotes de veículos somente serão LIBERADOS após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN (Comunicado de venda efetuado no cartório), com plena observação dos prazos deste Edital.

15.8. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

15.9. O serviço de retirada dos lotes de veículos será realizado sob a fiscalização da AFAP S/A nos horários devidamente agendados pela Comissão.

 15.10. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito antes do início da sessão de Leilão.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993. 16.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

16.5. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 14.2.

**17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

17.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, e deverão ser dirigidas à Diretoria da AFAP S/A.

**IMPUGNAÇÃO - LEILÃO DE VEÍCULOS.**

17.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço http://www.curiauleiloes.com.br/externo/ , ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

17.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de protocolo da AFAP S/A, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18. DO FORO**

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Caberá a AFAP S/A encaminhar ao DETRAN-AP, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 134 da Lei n° 9.503/97, Sendo essas custas de responsabilidade do arrematante de cada veículo;

 19.2. A funcionária Etiene Mazzeo Costa e Silva será a responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 19.1.

  19.3. Os veículos arrematados somente serão LIBERADOS nos termos do item 19.1, sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos.

 19.4. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da AFAP S/A , a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade da AFAP S/A.

 19.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

19.6. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, em horário comercial através dos fones: (96) 3223-3075, ou pelo Leiloeiro oficial, no telefone: (96) 99142-0692, ou ainda pelo sitio http://www.curiauleiloes.com.br/externo/

11.5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados– Anexo I.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2021.

José Carlos Zingra

Leiloeiro Oficial

Documento assinado eletronicamente por José Carlos Zingra, AC Solutti, 284A2006162F0536

**ANEXO I**

**LOCAL DE VISITAÇÃO**: - Garagem da AFAP S/A, Rua Cândido Mendes, nº1.111, Macapá – AP, CEP 68.900-100 **Data**: 03,06 e 07/12/2021, das 09 às 12:00 horas.

**Horário**: 09h00 as 12h00.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PLACAS** | **AVALIAÇÃO** | **LANCE INICIAL** |
| 01 | CG 125 FAN ES 2011/11 | NEN9723 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 02 | CG 125 FAN ES 2011/11 | NEN9753 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 03 | CG 125 FAN ES 2011/11 | NEN9733 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 04 | CG 125 FAN ES 2011/11 | NEN9703 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 05 | CG 125 FAN ES 2011/11 | NEN9713 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 06 | SUZUKI INTR.125 2007/2007 | NER9562 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 07 | L200 TRITON 2013/2013 | NEM7621 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 08 | BALANÇA ELETR.PREMIER 25KG |  | 150,00 | 150,00 |
| 09 | CG 125 FAN ES 2011/2012 | NET3924 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 10 | VW KOMBI | NET3924 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 11 | MOTO HONDA BIZ ES 2009/2010 | NEU3389 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 12 | TELEVISOR SANSUNG 32” Mod.HG32NA4 |  | 300,00 | 300,00 |
| 13 | CG 125 FAN ES 2011/11 | NEO4411 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 14 | UNO MILLE FIRE 2009 | NFO4179 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 15 | FREEZER HORIZ.ELECTR. 400L |  | 500,00 | 500,00 |

Documento assinado eletronicamente por José Carlos Zingra, AC Solutti, 284A2006162F0536